

Índice do diário

Licitações

Dispensa - N°. 012/2013

Pregão Presencial - N° 017/2013

Atos Oficiais

Edital - Editais

Edital - Edital IPTU

Lei - N° 859/2013

Lei - N° 860/2013

Lei - N° 861/2013

Lei - N.º 862/2013

Decreto - N°. 523/2013

Decreto - N°. 524/2013

Decreto - N° 528/2013

Contas Públicas

Contratos - n°. :1596/2013

Licitações

Dispensa

Nº. 012/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2013

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaguarari(BA) comunica aos interessados e à população em geral que, na matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição veiculada no dia 05 de novembro de 2013, onde se lê: 00.000.000/0001-9, leia-se: 00.000.000/0001-91.

EDSON REIS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial

Nº 017/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaguarari(BA), comunica à população em geral e aos interessados que realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 22 de novembro de 2013, às 09:00 horas, horário local, no prédio do Centro de Cultura Albino Luciano da Paróquia de Jaguarari, sito à Praça Custódio Barbosa nº 194, Centro, nesta cidade de Jaguarari(BA), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição em uma única parcela de materiais esportivos, para realização da III Copa Rural de Futebol da cidade de Jaguarari(BA), nos termos do convênio nº 72/2013 de 04/10/13, firmado entre o Município e o Governo Estadual, através da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB. Cópia do Edital poderá ser obtida no Setor de Licitação, Secretaria de Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, nesta cidade de Jaguarari(BA), a partir da divulgação deste. Melhores informações através do telefone (74) 3619.3012 ou 3026, e-mail: licitajaguarari@gmail.com, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Jaguarari(BA), 06 de novembro de 2013. **EDSON REIS DE OLIVEIRA Pregoeiro.**

Atos Oficiais

Edital

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

EDITAL

COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA, na forma prescrita na Legislação Tributária Municipal e especificamente na Lei nº 003/2001 - Código Tributário Municipal, intima os contribuintes devedores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU**, exercícios anteriores a 2013, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Os contribuintes deverão comparecer ao Setor de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça Alfredo Viana, nº 2, Centro, Cep – 44.700-000, Jaguarari – BA, tel 74 36193011, ou na Rua Aroeira, nº 14 - Distrito Pilar, CEP: 48.967-000, Jaguarari - BA, tel 74 - 35321023, para receberem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e efetuarem o pagamento nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios e correspondentes do Bancos do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Caso o débito já tenha sido quitado, recomendamos apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo supra indicado.

Jaguarari, 30 de outubro de 2013.

Antônio Ferreira do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

EDITAL

COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA ***Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN***

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA, na forma prescrita na Legislação Tributária Municipal e especificamente na Lei nº 003/2001 - Código Tributário Municipal, intima os contribuintes devedores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN**, exercícios anteriores a 2013, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Os contribuintes deverão comparecer ao Setor de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça Alfredo Viana, nº 2, Centro, Cep – 44.700-000, Jaguarari – BA, tel 74 36193011, ou na Rua Aroeira, nº 14 - Distrito Pilar, CEP: 48.967-000, Jaguarari - BA, tel 74 - 35321023, para receberem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e efetuarem o pagamento nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios e correspondentes do Bancos do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Caso o débito já tenha sido quitado, recomendamos apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo supra indicado.

Jaguarari, 30 de outubro de 2013.

Antônio Ferreira do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

EDITAL

COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA ***Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF***

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA, na forma prescrita na Legislação Tributária Municipal e especificamente na Lei nº 003/2001 - Código Tributário Municipal, intima os contribuintes devedores da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - **TFF**, exercícios anteriores a 2013, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Os contribuintes deverão comparecer ao Setor de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça Alfredo Viana, nº 2, Centro, Cep – 44.700-000, Jaguarari – BA, tel 74 36193011, ou na Rua Aroeira, nº 14 - Distrito Pilar, CEP: 48.967-000, Jaguarari - BA, tel 74 - 35321023, para receberem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e efetuarem o pagamento nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios e correspondentes do Bancos do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Caso o débito já tenha sido quitado, recomendamos apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo supra indicado.

Jaguarari, 30 de outubro de 2013.

Antônio Ferreira do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

EDITAL

COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA Taxa de Fiscalização Ambiental - TFA

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA, na forma prescrita na Legislação Tributária Municipal e especificamente na Lei nº 003/2001 - Código Tributário Municipal, intima os contribuintes devedores da Taxa de Fiscalização Ambiental - **TFA**, exercícios anteriores a 2013, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Os contribuintes deverão comparecer ao Setor de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça Alfredo Viana, nº 2, Centro, Cep – 44.700-000, Jaguarari – BA, tel 74 36193011, ou na Rua Aroeira, nº 14 - Distrito Pilar, CEP: 48.967-000, Jaguarari - BA, tel 74 - 35321023, para receberem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e efetuarem o pagamento nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios e correspondentes do Bancos do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Caso o débito já tenha sido quitado, recomendamos apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo supra indicado.

Jaguarari, 30 de outubro de 2013.

Antônio Ferreira do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

EDITAL

COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA ***Taxa de Vigilância Sanitária - TVS***

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA, na forma prescrita na Legislação Tributária Municipal e especificamente na Lei nº 003/2001 - Código Tributário Municipal, intima os contribuintes devedores da Taxa de Vigilância Sanitária - **TVS**, exercícios anteriores a 2013, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Os contribuintes deverão comparecer ao Setor de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça Alfredo Viana, nº 2, Centro, Cep – 44.700-000, Jaguarari – BA, tel 74 36193011, ou na Rua Aroeira, nº 14 - Distrito Pilar, CEP: 48.967-000, Jaguarari - BA, tel 74 - 35321023, para receberem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e efetuarem o pagamento nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios e correspondentes do Bancos do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Caso o débito já tenha sido quitado, recomendamos apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo supra indicado.

Jaguarari, 30 de outubro de 2013.

Antônio Ferreira do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

EDITAL

COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Públicas ou Particulares - TLE

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA, na forma prescrita na Legislação Tributária Municipal e especificamente na Lei nº 003/2001 - Código Tributário Municipal, intima os contribuintes devedores da Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Públicas ou Particulares - TLE, exercícios anteriores a 2013, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Os contribuintes deverão comparecer ao Setor de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça Alfredo Viana, nº 2, Centro, Cep – 44.700-000, Jaguarari – BA, tel 74 36193011, ou na Rua Aroeira, nº 14 - Distrito Pilar, CEP: 48.967-000, Jaguarari - BA, tel 74 - 35321023, para receberem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e efetuarem o pagamento nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios e correspondentes do Bancos do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Caso o débito já tenha sido quitado, recomendamos apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo supra indicado.

Jaguarari, 30 de outubro de 2013.

Antônio Ferreira do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

Edital IPTU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

EDITAL

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA, na forma prescrita na Legislação Tributária Municipal e especificamente na Lei nº 003/2001 - Código Tributário Municipal, intima os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2013, para efetuarem o recolhimento deste tributo em parcela única, com desconto de 10%, até o dia 30 de novembro de 2013, ou, em duas parcelas, sem desconto, sendo: a primeira parcela até o dia 30 de novembro de 2013 e a segunda até o dia 30 de dezembro de 2013.

O contribuinte que não receber o carnê de IPTU deverá comparecer ao Setor de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça Alfredo Viana, nº 2, Centro, Cep – 44.700-000, Jaguarari – BA, tel 74 36193011, ou na Rua Aroeira, nº 14 - Distrito Pilar, CEP: 48.967-000, Jaguarari - BA, tel 74 - 35321023, para receber o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e efetuar o pagamento nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios e correspondentes do Bancos do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Jaguarari, 29 de outubro de 2013.

Antônio Ferreira do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

Lei

Nº 859/2013

LEI Nº 859/2013

De 04 de Novembro de 2013.

"Denomina o Módulo Esportivo do Distrito de Catuni da Estrada e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "NILTON JARBAS FIGUEIREDO DE ARAÚJO", o Módulo Esportivo, envolvendo a quadra poliesportiva e o campo de futebol do Distrito de Catuni da Estrada, neste Município de Jaguarari.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 04 de Novembro de 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Nº 860/2013

LEI Nº 860/2013 De 04 de Novembro de 2013.

Dispõe sobre a autorização legislativa para o Executivo proceder a doação de bem imóvel pertencente ao Município na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, especialmente amparado no disposto do art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder, mediante doação, a favor da Associação Beneficente de Futebol Veterano de Jaguarari, pessoa jurídica de direito privado, um espaço no imóvel municipal situado na Rua do Cemitério, nesta urbe, com área total de 5.000 m², com as seguintes medidas: ao norte (com terreno público) mede 50m, ao sul (com terreno público) mede 50m, ao leste (com área do DENIT) mede 100m e ao oeste (com terreno público) mede 100m.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei será utilizado, exclusivamente, para abrigar a sede, com campo de futebol society, da Associação Beneficente de Futebol Veterano de Jaguarari, CNPJ: 04623502/0001-20.

Art. 3º - A doação será firmada a título gratuito, cabendo, porém, ao cessionário, proceder, às suas expensas, às obras e introdução de equipamentos necessários à exploração da atividade de que trata o art. 2º desta Lei, além de absorver as despesas decorrentes da utilização do bem objeto da cessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 04 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Nº 861/2013

LEI Nº 861/2013

De 04 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a alienação de bem público pertencente ao Município de Jaguarari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à concessão do direito real de uso do Prédio da Escola Municipal Imaculada da Conceição, situado na localidade de Catuni da Grota, pertencente ao Município de Jaguarari, para a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Catuni da Grota.

Parágrafo Único - A concessão do direito real de uso citada no caput do artigo 1º, destinar-se-á a sede da referida Associação, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, sob pena do referido bem ser reintegrado ao Patrimônio Público sem ônus para a concedente.

Art. 2º - A concessão do direito real de uso terá vigência de dez anos, a contar da data de publicação desta Lei e será acompanhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 04 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

N.º 862/2013

LEI N.º 862/2013

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil Reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), no Fundo Municipal de Saúde, visando atender a Lei Municipal nº 851/2013 de 07 de Outubro de 2013 no tocante a pagamento de Gratificações/Premiações aos profissionais de saúde da atenção básica, de que trata o PMAQ.

Art. 2º - O referido crédito será aberto, no Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e valores abaixo especificados:

| Unidade 01.09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FMS | VALOR |
|--|---------------------------|------------|
| 10301006.2059 Gestão e Ampliação do Atend. Básico à População -FMS/PAB | 3.3.9.0.31.00 - Premiação | 102.000,00 |
| | TOTAL | 102.000,00 |

Total de Créditos Especiais abertos R\$ 102.000,00

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito serão os provenientes da Anulação de Dotações abaixo especificadas, conforme preconiza o Art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64:

| Unidade 01.09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAAE | VALOR |
|---|---|------------|
| 10301006.2059 Gestão e Ampliação do Atend. Básico à População - FMS/PAB | 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 102.000,00 |
| | TOTAL | 102.000,00 |

Total de Anulação de Dotação R\$ 102.000,00

Art. 4º - A Contabilidade fará os registros necessários das alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 04 de Novembro de 2013.

ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Decreto

Nº. 523/2013

DECRETO Nº. 523/2013

"Exonera o Assessor de Gabinete, na Secretaria Municipal de Finanças."

O Prefeito Municipal de Jaguarari/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera do cargo de Assessor de Gabinete, a Srª. Rosana da Silva Santos, nomeado conforme o decreto nº. 27/2013, de 02/01/2013, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2013.

Antônio Ferreira do Nascimento

Prefeito

Nº. 524/2013

DECRETO Nº. 524/2013

"Exonera o Coordenador II, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer."

O Prefeito Municipal de Jaguarari/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera do cargo de Coordenador II, o Sr. Jorge Emanuel Rodrigues Gonçalves, nomeado conforme o decreto nº. 154/2013, de 02/01/2013, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2013.

Antônio Ferreira do Nascimento

Prefeito

Nº 528/2013

Decreto de Nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 528/2013 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 743 de 17 de dezembro de 2009 e Art. 145 da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho de Meio Ambiente do Município de Jaguarari, os seguintes membros:

I - representantes da sociedade civil:

a) Titular: Sebastião Carlos Amâncio

Suplente: Josias da Silva;

Órgão Representado: SINDIMINA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferro, Metais Básicos e Preciosos.

b) Titular: Silas Oliveira Batista

Suplente: Carlos Gilberto Oliveira;

Órgão Representado: ACIAJ - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguarari.

c) Titular: Bráulio de Souza Cerqueira

Suplente: Valdemar Martins;

Órgão Representado: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguarari

d) Titular: Janilson Torquato dos Santos

Suplente: Ednalva Aparecida da Silva;

Órgão Representado: IDESA - Instituto do Desenvolvimento do Semiárido

e) Titular: Yon Leite Fontes

Suplente: Jonilson Ribeiro

Órgão Representado: Coopervac - Cooperativa Mista Agropecuária Regional do Vale do Curaçá

f) Titular: Regivaldo dos Santos Silva

Suplente: Edvânio Conceição da Silva

Órgão Representado: CONSISTÁGUA - Consórcio do Sistema de Abastecimento de Água do Povoado de Outeiro e Comunidades Vizinhas

II - representantes do Poder Público:

a) Titular: Glécia Gama Conceição

Suplente: Cássia Daiane

Órgão Representado: SEMMA - Secretaria de Meio Ambiente de Jaguarari

b) Titular: Adalberto José dos Santos

Suplente: Águido Cardoso de Araújo

Órgão Representado: Secretaria Municipal de Agricultura

c) Titular: Adilson Alves de Souza

Suplente: Crislaine da Silva Xavier

Órgão Representado: Secretaria Municipal de Educação

d) Titular: Ruthe Sylmara Oliveira Batista Andrade

Suplente: Cibelly Terciane Souza Rodrigues

Órgão Representado: Secretaria Municipal de Saúde

e) Titular: João Batista da Silva

Suplente: Claudivan Rehem de Souza

Órgão Representado: EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

f) Titular: Ítalo de Lima

Suplente: Cidiane Aparecida de S Oliveira

Órgão Representado: Secretaria de Obras

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, 06 de Novembro de 2013.

Antônio Ferreira do Nascimento

Prefeito Municipal

Contas Públicas

Contratos

nº.:1596/2013

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013

Contrato nº.:1596/2013. Contratantes MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85e a empresa CONSISTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.194.685/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para serviços de engenharia, para a construção de um Gradil de fechamento a ser implantado na pista de atletismo localizada no povoado de Flamengo, neste Município de Jaguarari(BA). Valor Global: R\$ 145.457,59 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Transferência de Convênios/Royalties/Fep/Cfm. Vigência: 90 (noventa dias), da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço. Data do Contrato: 04 de novembro de 2013. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e César Augusto Pinheiro de Souza, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente.

Jaguarari(BA), 04 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Página em Branco